



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

## TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 357/2018

### DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018

A Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com a sede na Praça Getúlio Vargas, nº 60, Centro, em Maria da Fé/MG, CEP nº 37517-000, aqui representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos**, portador da cédula de identidade nº MG 2.462.699 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 451.134.326-87, denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DIRETRIZ INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 22.493.902/0001-40, com sede na Rua Salomé Leite Alvarenga, nº 86, Bairro Vila Verônica, CEP 37.026-480, representada neste ato pelo Sr. **Ludmar Sant'Anna de Paiva**, portador da cédula de identidade nº 4.802.506 e inscrito no CPF sob o nº 399.737.358-20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 357/2018, com fundamento nos artigos 57, inciso II e 65, inciso II, alínea "d" § 8º, ambos da Lei 8.666/93 e suas modificações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência e reajuste contratual, bem como a adequação do instrumento contratual vigente às disposições da lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2. Com fundamento no artigo 57, inciso II, por meio deste aditivo fica prorrogado o período de vigência contratual, que será de 02/01/2023 à 31/12/2023.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES REAJUSTADOS**

3. Conforme Cláusula Décima Sexta, os valores para o novo período serão reajustados pelo Índice INPC-IBGE, em decorrência da variação inflacionária acumulada de novembro/2021 a outubro/2022 (6,46%).

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Módulos</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
-------------	------------------	----------------	-------------	--------------	-----------------------	--------------------



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

01	Manutenção Mensal de todos os Softwares de Gestão de Recursos Humanos e Gestão de Tributação	Módulo de Folha de Pagamento com Análise de Banco de Dados e Mensageria do e-Social	Mês	12	1.024,59	12.295,08
		Módulo para Geração e Impressão de holerites na Web	Mês	12	382,94	4.595,28
		Módulo de Saúde e Segurança do Trabalho	Mês	12	1.523,09	18.277,08
		Módulo de Gestão de Receitas Próprias Municipais e Fiscalização	Mês	12	1.242,30	14.907,60
	Consultoria Presencial, Deslocamento e Diária - Hora Técnica - p/ suporte nos softwares de Gestão de Recursos Humanos e de Tributação.	Horas	600	140,85	84.510,00	
	Serviços de Impressão a laser de guias de arrecadação, envelopadas, com impressão de dados do imóvel, endereço de entrega, com parcelas em cota única e em seis parcelas, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Maria da Fé, em frente e verso.	Unid.	6.000	1,02	6.120,00	
<b>Valor Global: R\$ 140.705,04 (cento e quarenta mil e setecentos e cinco reais e quatro centavos)</b>						

O seguimento do item 01, constante da tabela acima “Módulo para Geração e Impressão de Holerites na Web”, será utilizado de acordo com as necessidades do Município, sendo o seu pagamento efetuado a partir da efetiva utilização.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS E PRIVACIDADE**

4. Acrescenta-se ao contrato ora aditado a adequação à Lei Geral de Proteção de Dados, com a seguinte redação.

#### **DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018**

1. As partes comprometem-se a garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais (em especial aqueles classificados como “sensíveis”)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

e/ou base de dados a que tenha acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

2. Para os fins deste aditivo, considera-se:

2.1. Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

2.2. Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

2.3. Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

2.4. Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

2.5. Controlador: pessoa a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

2.6. Operador: que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

2.7. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

2.8. Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

2.9. Eliminação: exclusão de dado ou de conjunto de dados armazenados em banco de dados, independentemente do procedimento empregado.

3. Caberá à CONTRATANTE assumir a função de CONTROLADOR, se responsabilizando exclusivamente pela qualidade dos dados disponibilizados para tratamento, assegurando que foram observados todos os procedimentos de adequação à LGPD antes de serem fornecidos à CONTRATADA, cabendo a esta apenas figurar como OPERADORA.

4. A CONTRATADA tratará os dados pessoais segundo os ditames e interesses da CONTRATANTE, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, nos termos do artigo 39 da LGPD.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

- 
5. A CONTRATADA deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
6. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, assim como não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE, exceto nas hipóteses previstas na legislação vigente.
- 6.1 A CONTRATADA fica autorizada a disponibilizar e/ou transmitir documentos que contenham dados pessoais, desde que estejam anonimizados.
7. A CONTRATADA deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento, autorizada a sua conservação para os casos previstos nos incisos do art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018.
8. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, bem como, entre a CONTRATADA e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
10. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados, naquilo que lhe couberem limitada e proporcionalmente, conforme definições descritas no item 3 da cláusula da Adequação à LGPD.

*Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 Ramal: 33 FAX: (35) 3662-2060

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)

e-mail: [compras@mariadafe.mg.gov.br](mailto:compras@mariadafe.mg.gov.br)

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Maria da Fé/MG, 15 de dezembro de 2022.

ADILSON DOS  
SANTOS:45113432  
687

Assinado de forma digital por  
ADILSON DOS  
SANTOS:45113432687  
Dados: 2022.12.16 15:55:57  
-03'00'

DIRETRIZ INFORMATICA  
EIRELI:22493902000140

Assinado de forma digital por  
DIRETRIZ INFORMATICA  
EIRELI:22493902000140  
Dados: 2022.12.26 14:28:06 -03'00'

Prefeitura Municipal de Maria da Fé –MG

Adilson dos Santos

Prefeito

Diretriz Informática Eireli

Ludmar Sant'Anna de Paiva

Administrador

Testemunhas:

Nome:

CPF nº:

DILCY GUIMARAES  
DE  
PAIVA:66741246800

Assinado de forma digital por  
DILCY GUIMARAES DE  
PAIVA:66741246800  
Dados: 2022.12.26 14:28:31 -03'00'

Nome:

CPF nº:

Atesto para fins legais, que o presente documento foi publicado no "Quadro de avisos desta Prefeitura."

Em: 02 / 01 / 23

Na forma da L.O.M. Art 86, §1º